

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER

Trata-se o presente expediente, de locação do imóvel situado à Av: Dom Luiz Maria de Santana, 146, bairro Santa Marta, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses.

Juntou-se aos autos a justificativa de escolha do imóvel, à fl. 020, em que a CODIUB alega que :

- Foi firmado em 2005 o 1º Termo de Contrato de Locação de Imóvel n.º 005/2.005, para atendimento às necessidades da Codiub, permanecemos até a presente data;
- Esta Companhia ainda necessita de manter nesse local para atender a PMU;
- Houve a necessidade de firmar com o proprietário um novo contrato para locação do imóvel, devido ao término de vigência do contato em função de deliberações internas;
- Foi negociado o valor do aluguel requerido pelo proprietário de R\$ 15.400,00, e arbitrado pela PMU em um valor médio de R\$ 13.362,46, permanecendo portanto o valor pago atualmente, ou seja **R\$ 14.017,50** (Quatorze mil, dezessete reais e cinquenta centavos).
- Valor aceito para a referida locação, uma vez que o imóvel atende perfeitamente às necessidades da Companhia, estando próximo à PMU, nosso maior cliente.

O imóvel será locado junto a **Maia Negócios Imobiliários Ltda – ME**, pelo valor mensal de **R\$ 14.017,50** (quatorze mil reais, dezessete reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor global de **R\$ 168.210,00** (cento e sessenta e oito mil, duzentos e dez reais); conforme proposta de preços, às fls. 18 e 19.



Dessa forma, haja vista o parecer jurídico favorável emitido por essa Procuradoria (fls. 054 e 055), bem como a “**Ratificação**” do Presidente desta Companhia, à fl. 060, a Comissão Permanente de Licitação procede, neste ato, a abertura deste processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2.018**, com amparo no artigo 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de efetivar a referida locação.

Face ao exposto, solicitamos a elaboração do **Termo de Contrato de Locação**, a ser firmado entre esta Companhia e a **Maia Negócios Imobiliários Ltda – ME**, cujos documentos fazem parte integrante deste processo.

Este é o parecer da C.P.L.


Uberaba/MG., 10 de maio de 2.018.


Evaldo José Espíndula
Presidente da CPL


Bruno da Silva Santos
Vice-Presidente


Zaiana Lemos Ribeiro de Andrade
Secretária


Ricael Spirandeli Rocha
Membro


Elcimar Marques da Silva Alves Ribeiro
Membro